



LEI COMPLEMENTAR N.º 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 014/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI ao artigo 11, a alínea f, os incisos I, II, III, IV, V e VI, o artigo 11A e o anexo IV na Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“-----
Art. 11. -----

VI – Assessoria Administrativa, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

-----“

f)São atribuições do Assessor Administrativo:

- I. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação a implantação de normas e diretrizes,
- II. Acompanhar e avaliar o desempenho quanto à qualidade da gestão do trabalho administrativo,
- III. Buscar e prestar informações referentes aos programas internos e externos relacionados a Secretaria Municipal de Educação mantendo a mesma informada de todas as orientações e normas instituídas por instancias educacionais superiores,



IV. Promover a administração da Secretaria Municipal de Educação, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, ofício, portaria, normativa, protocolo, ata, relatório relativo ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

V. Dar conhecimento às unidades escolares das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos superiores,

VI. Investigar o processo administrativo e desenvolvimento das unidades escolares.

Art. 11A - Fica garantido aos profissionais da educação no exercício das funções do artigo 11, o recebimento da remuneração constante no anexo IV desta Lei, acrescido do percentual incidente desta:

I – 50% para os profissionais no exercício das funções de Assessoria e Direção Escolar.

II – 40% para os profissionais no exercício das funções de Coordenação, Orientação pedagógica e Secretário escolar.

ANEXO IV

FUNÇÕES	SALÁRIO	QTIDADE
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	1.667,00	01
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	1.667,00	01
DIRETORES ESCOLARES	1.667,00	02
COORDENADOR PEDAGOGICO	1.393,00	03
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.286,00	02
SECRETÁRIA ESCOLAR	1.179,00	02



- Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008 permanecerão em vigor.
- Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º -** Esta lei retroagirá seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 27 de janeiro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração Lei Complementar e acrescenta novos cargos
--

.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Apicás, 27 de Janeiro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração Lei Complementar e acrescenta novos cargos

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apicás, 27 de Janeiro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL